



Federação Catarinense de Judô

Filiada à CBJ
www.judosc.org.br

NORMATIVA 02/2023

Limitação às Participações em Eventos não Chancelados pela FCJ

O Presidente da Federação Catarinense de Judô, no exercício de suas atribuições, determina que os clubes, seus respectivos atletas e técnicos, que participarem de **eventos de Judô não chancelados pela Entidade, perderão os direitos** aos eventuais descontos em anuidades, inscrições e taxas de qualquer natureza, além dos incentivos, benefícios e vantagens junto à Federação, sejam estes conquistados por adimplência, destaque ou qualquer outra forma de outorga.

Esta norma entra em vigor a partir de sua publicação.

Florianópolis, abril de 2023.

Moises Gonzaga Penso
Presidente



Documento assinado digitalmente

MOISES GONZAGA PENSO

Data: 06/04/2023 09:29:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>